

§ 1º O Departamento de Compras/GECCG deverá realizar ampla pesquisa de mercado, cujo resultado fará constar na Nota Técnica de que trata o inciso VII, com o objetivo de verificar se de fato existem outras empresas capazes de fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s) descrito(s) nos documentos apresentados, requeridos no inciso III, de forma a comprovar a situação de exclusividade neles atestada, em observância ao determinado na Súmula 255 do Tribunal de Contas da União – TCU.

§ 2º A justificativa do preço de que trata o inciso VI poderá ser feita com a demonstração da compatibilidade dos negócios anteriores, públicos ou privados, realizados pelo(a) proponente, com objeto igual ou semelhante ao que a Administração pretende contratar diretamente sem licitação, devendo ser juntados aos autos os documentos comprobatórios, tais como: notas fiscais de venda ou de prestação de serviços, contratos executados ou em execução, notas de empenhos, tabelas de preços, consultas a bancos de preços públicos, dentre outros.

Art. 15 O Departamento de Compras/GECCG deverá providenciar, mensalmente, mediante publicação no órgão de imprensa oficial “Minas Gerais” ou no sítio oficial do IPSEMG na internet (www.ipsemg.mg.gov.br), a divulgação de todas as compras e contratações realizadas pelo IPSEMG por meio de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com observância ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO III – Do Exame Jurídico dos Processos

Art. 16 No curso dos processos administrativos destinados às aquisições de bens e às contratações de serviços de que trata esta Portaria, dependerá de exame e parecer jurídico prévio, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 44.786/08.

I – as minutas de editais, os contratos, termos aditivos e de rescisões contratuais;

II – os processos de dispensas de licitação nas hipóteses previstas nos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

III – os processos de inexigibilidade de licitação;

IV – as impugnações apresentadas contra os editais de licitações realizadas na modalidade pregão, que versem sobre matéria jurídica, desde que o Pregoeiro entenda necessário;

V – as impugnações apresentadas contra os editais de licitações realizadas nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, que versem sobre matéria jurídica, desde que a Comissão de Licitação entenda necessário;

VI – os recursos administrativos apresentados contra atos decisórios da Administração, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação, rescisão de contratos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços e aplicação das penalidades previstas em lei.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 7º, § 12, do Decreto nº 44.786/08, a autoridade competente para autorizar o procedimento licitatório na modalidade pregão poderá dispensar a prévia aprovação do edital pelo órgão jurídico, quando for utilizado modelo padronizado e no caso de possuir edital aprovado pela Procuradoria do IPSEMG ou pela Advocacia Geral do Estado – AGE, similar ao utilizado para a aquisição ou contratação do novo objeto.

Título IV – Da Avaliação de Desempenho de Fornecedores
Art. 17 A avaliação do desempenho de fornecedores de bens permanentes e de consumo ao IPSEMG deverá ser realizada de acordo com os procedimentos e critérios regulamentados pela Resolução SEPLAG nº 013, de 7 de fevereiro de 2014.

§ 1º Os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores deverão ser previstos:

I – no Projeto Básico ou Termo de Referência dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação destinadas às aquisições de bens;

II – no instrumento convocatório das licitações destinadas às aquisições de bens;

§ 2º A avaliação de desempenho do fornecedor será registrada no Portal de Compras MG, pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo do material, consistindo-se em pré-requisito para a liquidação da despesa realizada.

Título V – Das Sanções

Art. 18 Os licitantes, os adjudicatários de objeto da licitação, os detentores de preço registrado em Ata de Registro de Preços gerenciada pelo IPSEMG, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços contratados pelo Instituto, em caso de cometimento de qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18 de abril de 2008, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas:

I - no instrumento convocatório da respectiva licitação;
II - no Projeto Básico ou Termo de Referência dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação destinadas às aquisições de bens ou às contratações de serviços.

Art. 19 Ocorrendo descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o disposto na Portaria do IPSEMG nº 032, de 22 de julho de 2013, que instituiu a Comissão de Apuração de Irregularidades – CAI, a quem compete estabelecer os procedimentos necessários para a instauração, no âmbito do IPSEMG, de processo administrativo para aplicação de penalidade aos fornecedores de bens e prestadores de serviços inadimplentes observadas as disposições contidas no Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 20 O(a) servidor(a) designado(a) pela Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou para ser o(a) gestor(a) do registro de preços, deverá comunicar à CAI, mediante relatório fundamentado, para adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o disposto pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Portaria nº 025, de 24 de agosto de 2018, a ocorrência de entrega em desacordo com as condições pré-estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e no contrato ou instrumento equivalente, indicando as inconformidades cometidas pelo fornecedor de bens, prestador de serviços ou detentor de preço registrado, com vistas a subsidiar a instrução do processo administrativo e a eventual aplicação de penalidade.

Título VI – Das Disposições Finais

Art. 21 A coleta de assinatura das partes, o registro no Portal de Compras MG, a publicação do extrato no diário oficial “Minas Gerais”, o acompanhamento da vigência, bem como os procedimentos necessários à prorrogação dos contratos administrativos de fornecimento de bens e de prestação de serviços firmados pelo IPSEMG serão realizados pelo Departamento de Gestão de Contratos/GECCG, observada a legislação pertinente.

Art. 22 O IPSEMG adotará, no que couber, os procedimentos regulamentados pelas Resoluções SEPLAG nº 14, de 14 de fevereiro de 2014, e nº 40, de 28 de maio de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o planejamento anual de compras e os procedimentos de compras e a utilização dos módulos do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD/MG, disponibilizados no Portal de Compras MG.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Fica revogada a Portaria nº 041, de 26 de setembro de 2014. Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2020. Marcus Vinicius de Souza –Presidente.

29 1432776 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS – SEGURO E PECÚLIO
Indefere por falta de amparo legal requerimento(s) de seguro coletivo por morte a:

Instituidor(a)	Requerente(s)
Maria da Conceição Costa Campos	Barbara Dias Campos e outros

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

29 1432714 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 1205122-3, WILLIAN DA CUNHA PACHECO, publicado em 04/11/2020, onde se lê: por 15 dias (as) referente (s) ao 2º quinquênio, a partir de 14/01/2021, leia-se: por 18 dias (as) referente (s) ao 1º e 2º quinquênio a partir de 14/01/2021.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 276873-7, RONALDO SANTOS DUARTE, por 03 meses (es), referente (s) 5º quinquênio a partir de 02/02/2021; MASP 914735-6, FERNANDO ANTONIO NEPOMUCENO, por 02 meses (es), referente (s) 6º quinquênio a partir de 04/02/2021; MASP 1205585-1, JOSE MARCOS DE ALVARENGA, por 01 mês (es), referente (s) 2º quinquênio a partir de 01/04/2021; MASP 384010-5, LUIZ ANTONIO BATISTA DA CUNHA, por 3 meses(es) referente ao 6º quinquênio, a partir de 10/02/2021.

29 1432477 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias, das servidoras: MASP 1472063-5, BRUNA MAXIMO AMORIM, a partir de 10/12/2020; MASP 1396221-2, DAIANA DE CARVALHO SOUZA, a partir de 18/12/2020; MASP 1436200-8, ISABELA MARISE TAVEIRA COELHO, a partir de 17/12/2020; MASP 371342-7, BEATRIZ INACIA BRAZ RIBEIRO, a partir de 17/12/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP 367502-2, SILVIA REGINA GALLO ARAUJO LIMA, a partir de 15/12/2020.

29 1432809 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº 515, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera composição de Comissão Processante.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso da competência delegada por meio do art. 7º, inciso I do Decreto nº 48.023/2020, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Vaz Moriya Grego Duarte, Masp nº 1050579-0, para, em substituição à servidora Marliete Camargo Souza Davi, MASP 1035835-6, compor a Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria de Instauração PRE Nº 267, de 23/09/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 26/09/2020, devendo os membros da comissão se encaregarem de concluir os trabalhos no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação desta Portaria.
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2020.
Maísa Aparecida Ribeiro
Presidente em exercício da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 516/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. Reconduz comissão designada pela Portaria PRE Nº 268/2020, publicada no D.O.MG em 26/09/2020.
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2020.

29 1432395 - 1

PORTARIA PRE Nº 514, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e conforme disposto no inciso I, do art. 1º, da Portaria PRE Nº 240/2020, de 26 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA integral com paridade, à servidora ANDREA DE BARROS PRAXEDES, MASP 1049594-3, CPF 623.041.006-00, Cargo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, Nível IV Grau G, a partir de 06 de outubro de 2020, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003, combinado com o art. 5º da Emenda Constitucional Estadual 104/2020 e art. 144 do ADCT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando a vigência do art. 1º.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2020

Maísa Aparecida Ribeiro

Presidente em exercício da Fundação Hemominas

29 1432470 - 1

Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Presidente: Dário Brock Ramalho

PORTARIA FUNED N.º 097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre providências para a Promoção pela regra geral de que trata o art. 18 da Lei n.º 15.462, de 13 de janeiro de 2005, à servidores da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, em Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, considerando o disposto no art. 18, da Lei n.º 15.462 de 13 de janeiro de 2005, na Resolução Seplag n.º 067 de 18 de outubro de 2010 e conforme aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, efetivada mediante Of. Cofin n.º 1526/2020,

Resolve: Art. 1º FORMALIZAR, conforme disposto no artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei 15.462, de 13 de janeiro de 2005, a promoção pela regra geral em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, aos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, conforme novo posicionamento descrito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva vigência.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2020.

DARIO BROCK RAMALHO

Presidente da Fundação Ezequiel Dias

ANEXO ÚNICO							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NOVO POSICIONAMENTO, CONFORME O ART. 18 DA LEI N.º 15462, DE 13 DE JANEIRO DE 2005				
			SITUAÇÃO ATUAL	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA	
1170498/8	LUIZ GOMES CARDOSO	AST	2	C	3	A	23/05/2020
666969/1	MILTON CABRAL DE VASCONCELOS NETO	AST	2	C	3	A	21/05/2020

29 1432697 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 092/2020 – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso das competências previstas no Decreto Estadual 47.910, de 07/04/2020, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista a Promoção contida no documento SEI 2156593, RESOLVE: Substituir na função de Secretário servidor Rodrigo Borges Nogueira, Masp 667761-1, pela servidora Ângela Rocha Santos, Masp 1286286-8, na Sindicância Administrativa Investigatória Portaria Presidencial Nº 067/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 10 de outubro de 2020.

Considerando a continuidade dos trabalhos para a instrução desta SA1, RESOLVE: Reconduzir a Comissão Sindicante por 60 (sessenta) dias, a partir de 10/11/2020. Processo SEI 1520.01.0009764/2020-40.

Fundação Ezequiel Dias, Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2020.

Dário Brock Ramalho

Presidente da Fundação Ezequiel Dias

29 1432790 - 1

PORTARIA PRE Nº 517/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Controle de Qualidade de Reagentes Imuno-Hematológicos no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente em exercício da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e conforme disposto no inciso I, do art. 1º, da Portaria PRE Nº 240/2020, de 26 de agosto de 2020, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Controle de Qualidade de Reagentes Imuno-Hematológicos no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 448/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.

Maísa Aparecida Ribeiro

Presidente em exercício da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 518/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Realização da Doação Específica Fenotipada no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente em exercício da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e conforme disposto no inciso I, do art. 1º, da Portaria PRE Nº 240/2020, de 26 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Realização da Doação Específica Fenotipada no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 213/2018 de 16 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.

Maísa Aparecida Ribeiro

Presidente em exercício da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 519/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Abertura de Processos Administrativos Punitivos e Aplicação de Penalidades a Fornecedores no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente em exercício da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e conforme disposto no inciso I, do art. 1º, da Portaria PRE Nº 240/2020, de 26 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Abertura de Processos Administrativos Punitivos e Aplicação de Penalidades a Fornecedores no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 448/2020, de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.

Maísa Aparecida Ribeiro

Presidente em exercício da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 520/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Cetebio no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente em exercício da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e conforme disposto no inciso I, do art. 1º, da Portaria PRE Nº 240/2020, de 26 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Cetebio no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 446/2019, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.

Maísa Aparecida Ribeiro

Presidente em exercício da Fundação Hemominas

29 1432631 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GASTÃO E FINANÇAS

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, combinado com o Decreto nº 45.822 de 19 de dezembro de 2011 e Portaria PRE Nº 29, de 22 de janeiro de 2019,

RESOLVE: CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL

MASP 1356353-1 Camila Dias Motta de Oliveira, afastamento parcial de 20% (vinte por cento) da carga horária, sem perda dos vencimentos, nos períodos de 30/11/07 e 14/12/2020, para cursar Especialização de Comunicação Pública da Saúde - Comunicação Pública da Ciência, ofertada pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. MASP 1126089-0, Cintia Maria Guedes de Moraes, afastamento parcial de 30% (trinta por cento) da carga horária, sem perda dos vencimentos, nos períodos de 26, 27e 30/11/2020, 03, 10, 11, 17 e 18/12/2020e 07, 08, 14, 18, 21, 22, 28 e 29/01/2021, para cursar Mestrado em Saúde e Enfermagem, ofertado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

REGISTRA OPÇÃO DE JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS NO CARGO EM COMISSÃO
Masp 1046183-8 Viviane Gomes Amaral Batista, no cargo em comissão DAI-16código CH1100151, a partir de 01/02/2021.

29 1432470 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247/2020, e 16.244/2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, aos servidores:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Vigência
0365510/7	Helena de Andrade de Maria	AUGAS/IV-J	6º	24/07/2020
0375911/5	Euler Wagner Ribeiro	MAGAS/V-B	6º	24/07/2020
0382831/6	Geraldo Gilberto de Assis Silva	AUGAS/IV-I	7º	11/09/2020
0383503/0	Júlio César Pereira	MAGAS/V-B	7º	31/08/2020
1055560/5	Ruth Maria Alves Garcia	EPGS/IV-B	4º	04/10/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247/2020, e 16.244/2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, à servidora:

Masp	Nome	Cargo	Vigência
0365510/7	Helena de Andrade de Maria	AUGAS/IV-J	24/07/2020
0375911/5	Euler Wagner Ribeiro	MAGAS/V-B	24/07/2020

ANULA o ato referente aos servidores, em conforme com a Nota Técnica:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação	Vigência	SEI
0372596/7	Maria Helena Duarte	MAGAS/V-B	1º	06/03/1991	01/08/1990	22669041
0372596/7	Maria Helena Duarte	MAGAS/V-B	2º	23/11/1991	12/	